

PREFEITURA DE BOIANA
 AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO, TRANS. MOBILIDADE
 CENTRO CUSTO: DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE TRANSITO
 ESTIMATIVA DE PREÇO DO PEDIDO: 19 / 2012
 PROCESSO: 46054814 DOTACAO:

DATA PEDIDO : 12/03/2012



ITEM	CODIGO	ESPECIFICACAO	FORNECEDOR	QTD	VAL UNIT	VAL TOTAL
1	271659	SERVICO DIVERSOS CONFORME DESCRICAO LOCACAO DE EQUIPAMENTOS FIXOS MEDIDORES DE VELOCIDADE, DOTADOS DE SISTEMA DE RECONHECIMENTO DE CARACTERES ALFANUMERICOS OCR. PRECO MENSAL E POR FAIXA MONITORADA SENDO 70 FAIXAS.		70,00	UN	
			615307 TRAMA CONSTRUCCOES LTDA	2.100,00		147.000,00
			689254 FOTSENSORES TECNOLOGIA ELETRONICA LT	2.480,00		173.600,00
			689246 ATLANTA TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA	2.700,00		189.000,00
2	271659	SERVICO DIVERSOS CONFORME DESCRICAO LOCACAO DE EQUIPAMENTOS FIXOS MEDIDORES DE VELOCIDADE, COM DISPOSITIVO INDICADOR EXTERNO, DOTADOS DE SISTEMA DE RECONHECIMENTO DE CARACTERES ALFANUMERICOS - OCR, PRECO MENSAL E POR FAIXA MONITORADA SENDO 30 FAIXAS.		30,00	UN	
			615307 TRAMA CONSTRUCCOES LTDA	2.200,00		66.000,00
			689254 FOTSENSORES TECNOLOGIA ELETRONICA LT	2.860,00		85.800,00
			689246 ATLANTA TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA	3.320,00		99.600,00
3	271659	SERVICO DIVERSOS CONFORME DESCRICAO LOCACAO DE EQUIPAMENTOS FIXOS MEDIDORES DE VELOCIDADE, REGISTADOR DE AVANCO DE SINAL VERMELHO, PARADA SOBRE A FAIXA DE PEDESTRE E OU CONVERSAR A ESQUERDA, E/OU A DIREITA PROIBIDAS E/OU RETORNO PROIBIDO, DOTADOS DE SISTEMA DE RECONHECIMENTO DE CARACTERES ALFANUMERICOS-OCR, PRECO MENSAL E POR FAIXA MONITORADA SENDO 50 FAIXAS.		50,00	UN	
			615307 TRAMA CONSTRUCCOES LTDA	2.200,00		110.000,00
			689254 FOTSENSORES TECNOLOGIA ELETRONICA LT	2.730,00		136.500,00
			689246 ATLANTA TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA	3.320,00		166.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO ----->						323.000,00

FORNECEDORES COTADOS	DATA COTACAO	VENDEDOR
615307 TRAMA CONSTRUCCOES LTDA	12/03/2012	M.RANGEL
689246 ATLANTA TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA	12/03/2012	MARDONIO
689254 FOTSENSORES TECNOLOGIA ELETRONICA LTDA	12/03/2012	JAKELINE



JUSTIFICATIVA DO PEDIDO DE COMPRA:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA NO CORREDOR DE TRANSPORTE PREFERENCIAL PILOTO EIXO UNIVERSITÁRIO, COM DURAÇÃO PREVISTA PARA 48 MESES.

[Signature]
 SOLICITANTE
Nívea Chaves Filho
 Diretor Administrativo/Financeiro-AMT

[Signature]
 PRESIDENTE
Miguel Augusto da Silva
 Presidente - AMT

CGM DATA

5MP5267M



ITEM	CODIGO	ESPECIFICACAO	QTDE UN	VLU ESTIMADO	VLU ULT.ENTRADA
1	271659	SERVICO DIVERSOS CONFORME DESCRICAO LOCACAO DE EQUIPAMENTOS FIXOS MEDIDORES DE VELOCIDADE, DOTA DOS DE SISTEMA DE RECONHECIMENTO DE CARACTERES ALFANUMERICOS OCR. PRECO MENSAL E POR FAIXA MONITORADA SENDO 70 FAIXAS.	70,00 UN	2.100,00	50,00
2	271659	SERVICO DIVERSOS CONFORME DESCRICAO LOCACAO DE EQUIPAMENTOS FIXOS MEDIDORES DE VELOCIDADE, COM DISPOSITIVO INDICADOR EXTERNO, DOTADOS DE SISTEMA DE RECONHE CIMENTO DE CARACTERES ALFANUMERICOS - OCR. PRECO MENSAL E POR FAIXA MONITORADA SENDO 30 FAIXAS.	30,00 UN	2.200,00	50,00
3	271659	SERVICO DIVERSOS CONFORME DESCRICAO LOCACAO DE EQUIPAMENTOS FIXOS MEDIDORES DE VELOCIDADE, REGIS TRADOR DE AVANCO DE SINAL VERMELHO, PARADA SOBRE A FAIXA DE PEDESTRE E OU CONVERSAO A ESQUERDA, E/OU A DIREITA PROIBIDAS E/OU RETORNO PROIBIDO, DOTADOS DE SISTEMA DE RECONHECIMENTO DE CARACTERES ALFANUMERICOS-OCR, PRECO MENSAL E POR FAIXA MO NITORADA SENDO 50 FAIXAS.	50,00 UN	2.200,00	50,00

VALOR TOTAL ESTIMADO (PELO MENOR PRECO): 323.000,00
 TOTAL PELA ULTIMA ENTRADA : 7.500,00

JUSTIFICATIVA DO PEDIDO DE COMPRA:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA
 NO CORREDOR DE TRANSPORTE PREFERENCIAL PILOTO EIXO UNIVERSI-
 TÁRIO, COM DURAÇÃO PREVISTA PARA 48 MESES.

SOLICITANTE
Nívea Limongi Gilho
 Diretor Administrativo/Financeiro-AMT

PRESIDENTE
Miguel Vago do Silva
 Presidente - AMT

ANTEC

CONTROLE GERAL DO MUNICÍPIO
 Subseção de Controle Interno
 Dec. 3814/01

CGMS273N

PREFEITURA DE GOIANIA
 SISTEMA DE MATERIAL E PATRINHIO - COMPRAS
 MAPA DE PREÇOS
 ORGAO : AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO, TRANS. MOBILIDADE
 PEDIDO: 19 / 2012 CONTRATO 2 / 2012



PROCESSO: 46054814 DATA: 13/03/2012

ITEM	CODIGO	ESPECIFICACAO FORNECEDOR	MARCA	QTDE	VAL UNIT	VAL TOTAL
1	271659	SERVICO DIVERSOS CONFORME DESCRICAO LOCACAO DE EQUIPAMENTOS FIXOS MEDIDORES DE VELOCIDADE, DOTADOS DE SISTEMA DE RECONHECIMENTO DE CARACTERES ALFANUMERICOS OCR. PRECO MENSAL E POR FAIXA MONITORADA SENDO 70 FAIXAS.		70,00 UN		
		615307 TRANA CONSTRUCOES LTDA			2.100,0000	147.000,00 X
		689254 FOTSENSORES TECNOLOGIA ELETRONICA LTDA			2.480,0000	173.600,00 ...
		689246 ATLANTA TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA			2.700,0000	189.000,00 ...
2	271659	SERVICO DIVERSOS CONFORME DESCRICAO LOCACAO DE EQUIPAMENTOS FIXOS MEDIDORES DE VELOCIDADE, COM DISPOSITIVO INDICADOR EXTERNO, DOTADOS DE SISTEMA DE RECONHECIMENTO DE CARACTERES ALFANUMERICOS - OCR, PRECO MENSAL E POR FAIXA MONITORADA SENDO 30 FAIXAS.		30,00 UN		
		615307 TRANA CONSTRUCOES LTDA			2.200,0000	66.000,00 X
		689254 FOTSENSORES TECNOLOGIA ELETRONICA LTDA			2.860,0000	85.800,00 ...
		689246 ATLANTA TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA			3.320,0000	99.600,00 ...
3	271659	SERVICO DIVERSOS CONFORME DESCRICAO LOCACAO DE EQUIPAMENTOS FIXOS MEDIDORES DE VELOCIDADE, REGISTRO DE AVANCO DE SINAL VERMELHO, PARADA SOBRE A FAIXA DE PEDESTRE E OU CONVERSAD A ESQUERDA, E/OU A DIREITA PROIBIDAS E/OU RETORNO PROIBIDO, DOTADOS DE SISTEMA DE RECONHECIMENTO DE CARACTERES ALFANUMERICOS-OCR, PRECO MENSAL E POR FAIXA MO		50,00 UN		
		615307 TRANA CONSTRUCOES LTDA			2.200,0000	110.000,00 X
		689254 FOTSENSORES TECNOLOGIA ELETRONICA LTDA			2.730,0000	136.500,00 ...
		689246 ATLANTA TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA			3.320,0000	166.000,00 ...

VALOR TOTAL DO PEDIDO -----> 323.000,00

FORNECEDORES	VENDEDOR	TELEFONE	VAL PROPOSTA
615307 TRANA CONSTRUCOES LTDA	N. RANGEL	085 40612000	323.000,00
689246 ATLANTA TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA	MARDONIO	085 35338888	454.600,00
689254 FOTSENSORES TECNOLOGIA ELETRONICA LTDA	JAKELINE	085 30896000	395.900,00

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
 Subdivisao Controle Interno
 16/03/2012

JUSTIFICATIVA DO PEDIDO DE COMPRA:
 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA NO CORREDOR DE TRANSPORTE PREFERENCIAL PILOTO EIXO UNIVERSITÁRIO, COM DURAÇÃO PREVISTA PARA 48 MESES.

[Handwritten Signature]
 DIVISÃO DE COMPRAS
 Divisão de Compras/AMT

[Handwritten Signature]
 PRESIDENTE
 Miguel Cláudio do Silva
 Presidente - AMT



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - AMT
Diretoria do Departamento Jurídico e do Contencioso

Prefeitura
Goiânia

O trabalho que você vê

170
B
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sistema de Controle Interno
Dec. 3914/01

CONTRATO Nº 001/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - AMT E A EMPRESA TRANA CONSTRUÇÕES LTDA., VISANDO O MONITORAMENTO ELETRÔNICO NO PROGRAMA METROPOLITANO DE TRANSPORTES COLETIVOS, CORREDOR PREFERENCIAL PILOTO – EIXO UNIVERSITÁRIO, COM O REGISTRO DE PROVAS VISUAIS DO COMETIMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E O PROCESSAMENTO DE MULTAS, COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DOTADOS DE OCR, ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - RN.

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado, a **Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – AMT**, Autarquia Municipal, criada pela Lei nº 6.591, de 25/04/1988, com modificações aprovadas pela Lei Complementar nº 183, de 19/12/2008, com sede nesta Capital na Av. Laudelino Gomes, Qd. 210, Lts. 24/25, Setor Pedro Ludovico, CEP 74.830-090, fone: 3524-1236, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.809.287/0001-63, a seguir denominada apenas **AMT**, representada neste ato pelo seu Presidente, **Miguel Tiago da Silva**, brasileiro, casado advogado, e a empresa **TRANA CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rodovia BR-116, nº 10.000-B, Km 9, Bairro Messejana, Fortaleza, CE., CEP 60.871-201, fone (0xx85) 4006.1200, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.602.941/0001-19, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu sócio administrador, **Marcus Pinto Rôla**, brasileiro, casado, empresário, celebram o presente **CONTRATO**, de execução indireta, regido pela Lei Federal número 8.666/93, com as alterações posteriores, de conformidade com o contido na Ata de Registro de Preços, objeto do Pregão nº 068/2010 – SESUTRA, da Prefeitura Municipal de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, processo (AMT) nº 46054814/2011, e de acordo com as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sistema de Controle Interno
Dec. 3914/01



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - AMT
Diretoria do Departamento Jurídico e do Contencioso

Prefeitura
Goiânia
O trabalho que você vê



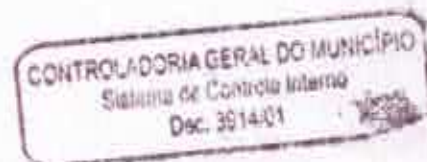
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - O objeto deste contrato é a **prestação de serviços técnicos e especializados na instalação, implantação, operação e manutenção de equipamentos** para a automatização de fiscalização do trânsito, dotados de sistema OCR/LAP – Optical Character Recognition/Leitor Automático de Placas, nas vias que compõem o Programa Metropolitano de Transportes Coletivos – Eixo Universitário, Corredor Preferencial, no município de Goiânia – Estado de Goiás, com o registro da imagem do cometimento da infração e serviços relacionados/ tais como, arquivamento digital de imagens, processamento de dados, processamento de estatísticas, utilização de software específico para o processamento dos autos de infração, impressão e envelopamento da multas após validadas pela autoridade de trânsito competente, mais a atualização tecnológica dos equipamentos e serviços contratados, sob o regime de execução indireta de empreitada por preços unitários, conforme descrito abaixo:

Este **CONTRATO** está vinculado a todos os termos, equipamentos serviços indicados no objeto constante às fls. 006 dos autos, assim como, a proposta apresentada pela **CONTRATADA** às fls. 40/42 dos autos e Ata de Registro de Preços precedida do Edital de Pregão nº 068/2010 – SESUTRA, da Prefeitura Municipal de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte e seus anexos, assim como todas as condições, responsabilidades e obrigações ali ou em seus Anexos, que são documentos que passam a integrar o presente **CONTRATO** como se aqui houvessem sido fielmente transcritos.

2.1 - Os equipamentos eletrônicos a serem implantados conforme o objeto deste contrato são:

- a) **Equipamentos Fixos Medidores de Velocidade, dotados de Sistema de Reconhecimento de Caracteres Alfanuméricos – OCR;**
- b) **Equipamentos Fixos Medidores de Velocidade, com Dispositivo Indicador Externo, dotados de Sistema de Reconhecimento de Caracteres Alfanuméricos – OCR;**





- c) Equipamentos Fixos Medidores de Velocidade, Registrador de Avanço de Sinal Vermelho, Parada Sobre a Faixa de Pedestres e/ou Conversão à esquerda, e/ou à direita proibidas, e/ou retorno proibidos, dotados de Sistema de Reconhecimento de Caracteres Alfanuméricos – OCR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1 - Instalar, implantar e ativar os equipamentos relacionados no OBJETO deste instrumento, nos locais, quantidades e prazos definidos por cada ordem de serviço, conforme preceitos legais vigentes do Código de Trânsito Brasileiro e demais Resoluções do CONTRAN. Além do disposto, para os equipamentos fixos, todas as obras civis necessárias para implantação dos mesmos, de acordo com a legislação em vigor, sendo necessária ainda, pintura personalizada, nos próprios equipamentos, conforme indicação da Contratante.
- 2 - Prover a ligação e o fornecimento de energia elétrica em cada local de instalação dos equipamentos citados na Cláusula Primeira, sem custo para a **CONTRATANTE**.
- 3 - Manter os equipamentos contratados bem como fazer as manutenções preventivas corretivas, coleta das informações registradas, atualizações, reposição de partes, peças ou de todo o equipamento no caso de vandalismo ou acidente que danifique o mesmo.
- 4 - Prestar os serviços conforme especificações das legislações, normas e resoluções pertinentes, mantendo disponíveis equipamentos, softwares e pessoal especializado, em quantidades compatíveis.
- 5 - Assessorar e auxiliar a contratante no processamento das multas de trânsito com imagem para fins de consistência e validação das infrações de trânsito através da autoridade de trânsito competente.
- 6 - Gerenciar o banco de dados contendo os arquivos, as informações e as imagens das multas, de modo a disponibilizar as mesmas no computador da contratante por meio da Internet.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - AMT
Diretoria do Departamento Jurídico e do Contencioso



Prefeitura
Goiânia
O trabalho que você vê



7 - Imprimir e envelopar as infrações de trânsito validadas conforme modelo e especificações fornecida pela CONTRATANTE.

8 - Desenvolver os softwares necessários para o bom atendimento do presente contrato e fornecer as estatísticas do fluxo de veículos dos locais em que estiverem instalados os equipamentos contratados.

9 - Visando um melhor planejamento da Contratante, a Contratada deverá fazer o acompanhamento de todas as multas válidas e emitidas até o momento da sua baixa ou pagamento, de forma a obter no mínimo as seguintes informações:

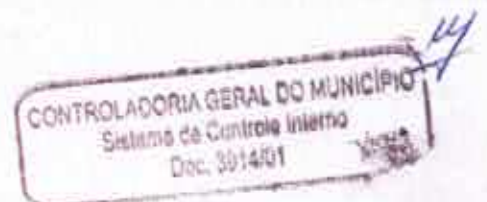
- a) Previsão do pagamento e receita das multas segundo datas de vencimento da mesma e do IPVA;
- b) Condição da multa, ou seja, se foi paga, como ficou a distribuição dos valores e/ou parcelamento; se foi baixada, qual o motivo, quantas e quais multas estão em atraso;
- c) E fornecer relatórios mensais de todo o acompanhamento aqui descrito.

9.1 - Para garantir o bom atendimento deste item a Contratante fornecerá a Contratada o acesso a todas as informações necessárias e pertinentes que deverão ser mantidas em sigilo absoluto.

10 - A empresa se obriga a facilitar o trabalho de fiscalização dos serviços através de prepostos tecnicamente qualificados e previamente identificados pelo Contratante.

11 - Retirar os equipamentos contratados quando findo contrato e estabelecer as condições iniciais das vias, antes da instalação dos equipamentos.

12 - Solicitar e executar a aferição dos equipamentos junto ao INMETRO (quando se tratar de funções metrológicas) e a declaração de conformidade de desempenho por entidades por ele credenciadas (quando se tratar de funções não metrológicas), conforme legislação vigente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - AMT
Diretoria do Departamento Jurídico e do Contencioso

Prefeitura
Goiânia
O trabalho que você vê



13 - Atender todas as condições, procedimentos, serviços e características previstas no Edital, Projeto Básico e seus Anexos como se aqui estivessem transcritos.

14 - Quando solicitado pela Contratante, ou por força maior, como por exemplo, determinação judicial, os equipamentos fixos instalados deverão ser retirados ou remanejados sem ônus adicional. E neste caso será respeitado um tempo e/ou valor mínimo de locação equivalente a 02 meses de operação.

15 - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16 - Prover o fornecimento de serviços de telecomunicação, necessários para o acesso remoto aos equipamentos instalados;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1 - Pagar as faturas emitidas pela **CONTRATADA** em função deste **CONTRATO**, pontualmente nas datas de vencimento. E expedir as ordens de serviços de modo a não ferir o equilíbrio financeiro do contrato.

2 - Fornecer à **CONTRATADA** um relatório mensal das reclamações ou recursos que eventualmente possa ter dos equipamentos ou serviços contratados.

3 - Estabelecer os limites de velocidades nos locais em que os equipamentos de fiscalização eletrônica vão operar, bem como sinalizar de acordo com a legislação em vigor.

4 - Disponibilizar, sem ônus à **CONTRATADA**, o acesso ao Cadastro Geral de Veículos para o processamento e impressão dos Autos de Infração/Notificação.

5 - Dentro dos modos e prazos legais em vigência e de modo a não prejudicar a eficiência do presente contrato, validar as informações e multas registradas pelos equipamentos

CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO
Sistema de Controle Interno
Dec. 2014/01

CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO
Sistema de Controle Interno
Dec. 2014/01



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - AMT
Diretoria do Departamento Jurídico e do Contencioso

Prefeitura
Goiânia

O trabalho que você vê



contratados, receber, conferir e postar mensalmente todas as notificações impressas, envelopada e entregues pela **CONTRATADA**.

6 - Fiscalizar todos os serviços, através de seus agentes, sempre que desejado e informar expressamente a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade nos equipamentos ou serviços contratados.

7 - Fornecer os locais onde serão instalados os equipamentos.

8 - Solicitar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a mudança de local de qualquer equipamento, desde que precedidos de estudos técnicos.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sistema de Controle Interno
Dec. 3914/01

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E VALORES

1 - O valor deste contrato é estimado, em **R\$3.876.000,00** (três milhões oitocentos e setenta e seis mil reais) e os preços a serem praticados, serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE (UNIDADE)
01	Equipamentos Fixos Medidores de Velocidade, dotados de Sistema de Reconhecimento de Caracteres Alfanuméricos – OCR	R\$2.100,00/ Mês, por faixa monitorada	70 faixas
02	Equipamentos Fixos Medidores de Velocidade, com Dispositivo Indicador Externo, dotados de Sistema de Reconhecimento de Caracteres Alfanuméricos – OCR	R\$2.200,00/ Mês, por faixa monitorada	30 faixas
03	Equipamentos Fixos Medidores de Velocidade, Registrador de Avanço de Sinal Vermelho, Parada Sobre a Faixa de Pedestres e/ou Conversão à esquerda, e/ou à direita proibidas, e/ou retorno proibidos, dotados de Sistema de Reconhecimento de Caracteres Alfanuméricos – OCR	R\$2.200,00/ Mês, por faixa monitorada	50 faixas

Observação: Quantidades previstas, devendo ser instalado quantitativo de acordo com as necessidades e critérios da CONTRATANTE

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sistema de Controle Interno
Dec. 3914/01



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - AMT
Diretoria do Departamento Jurídico e do Contencioso

Prefeitura
Goiânia
O trabalho que você vê



CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sistema de Controle Interno
Dec. 3814/01

1 - A CONTRATADA emitirá medição mensal referente aos serviços prestados onde deverá ser indicado a quantidade de faixas de rolamento fiscalizadas pelos equipamentos em operação, no respectivo mês. Estas medições serão aprovadas pela CONTRATANTE.

1.1 - A faixa de pista fiscalizada será considerada operante quando o equipamento correspondente estiver lacrado, e em condições de funcionamento.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sistema de Controle Interno
Dec. 3814/01

1.2 - Ao aprovar a medição, o que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis do seu recebimento, a CONTRATANTE informará, formalmente, à CONTRATADA, o valor para pagamento.

1.3 - A CONTRATANTE, até o 15º (décimo quinto) dia útil após o recebimento das faturas (notas fiscais), procederá ao respectivo pagamento, desde que as mesmas estejam corretamente emitidas, sendo que em caso de atraso no pagamento, incidirá correção monetária, com base no IGPM, *pró rata die*, aplicando-se o mesmo índice em caso de antecipação de pagamento.

2 - No caso da paralisação parcial da operação ou do funcionamento do (s) equipamento (s) contratado (s) por motivo (s) onde a CONTRATADA tenha dado causa como, por exemplo, problemas na operação, o pagamento será de acordo com o número de dias em que o equipamento esteve funcionando, com a seguinte fórmula: o valor das faixas monitoradas, ou do equipamento correspondente pelo mês contratado dividido por 30 dias e multiplicado pelos dias em operação.

3 - No caso da paralisação de todos os equipamentos contratados a CONTRATANTE nada pagará a CONTRATADA pelo período da paralisação, para tanto e de modo a não ferir as previsões de tempo e valores decorrentes deste contrato o período ou tempo da citada paralisação deverá ser compensada no final do contrato como objetivo de adimplir

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sistema de Controle Interno
Dec. 3814/01



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - AMT

Diretoria do Departamento Jurídico e do Contencioso

Prefeitura
Goiânia
O trabalho que você vê



CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas geradas pelos respectivos **CONTRATOS** serão empenhadas pela Contratante à conta da seguinte dotação orçamentária 2012.6501.26.452.0026.1496.33903900.171 5 da vigente Lei Orçamentária.

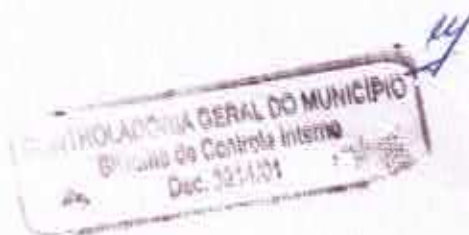
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

- 1 - Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, sendo o 1º (primeiro) reajuste após o 12º (décimo-segundo) mês de vigência do contrato, com base na variação acumulada do Índice Geral de Preços – IGP-DI (Disponibilidade Interna) da Fundação Getúlio Vargas.
- 2 - Os tributos, taxas, impostos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta da contratação serão de exclusiva responsabilidade da contratada, sem direito a reembolso.



CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1 - Os serviços e fornecimentos integrantes do **OBJETO** deste **CONTRATO**, serão fiscalizados e recebidos de acordo com o dispositivo nos arts. 67, 69, 73, inciso I e §§ 2º e 3º, 76 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 2 - A CONTRATADA iniciará a execução dos serviços a partir do recebimento de cada ordem de serviço específica.
- 3 - A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, o que for executado ou fornecido em desacordo com o Edital e o Contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - AMT

Diretoria do Departamento Jurídico e do Costencioso

Prefeitura
Goiânia

O trabalho que você vê



CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1 - O presente **CONTRATO** vigorará a partir da data da assinatura e expirará após 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até 48 (quarenta e oito) meses, **a partir da assinatura da primeira ordem de serviço**, conforme **OBJETO** deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO, INADIMPLÊNCIA E MULTA

1 - O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido quando apresentarem os motivos elencados nos artigos 77, 78, 79, 80 da Lei de Licitações.

2 - Uma vez rescindido este Contrato, poderá a CONTRATANTE entregar a continuidade dos serviços objeto do mesmo a quem lhe aprovar, não cabendo à CONTRATADA direito a qualquer indenização por serviços não realizados. A CONTRATANTE poderá reter as importâncias porventura devidas por serviços já realizados e ainda não pagos, até o limite necessário para cobertura de eventuais multas, juros, prejuízos e demais encargos em aberto por ocasião da rescisão.

3 - Caso a CONTRATANTE não exerça o direito de rescindir o presente Contrato, poderá ela, a seu exclusivo critério, sustar o pagamento de quaisquer faturas e/ou documentos de cobrança pendentes, até que a CONTRATADA cumpra, integralmente, a condição contratual infringida, ficando esta sujeita à imposição das multas previstas neste Contrato.

4 - A inadimplência por parte da CONTRATADA, acarretará a aplicação de multa, no percentual de 0,1% (um centésimo por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da rescisão contratual;

5 - Quando o serviço prestado resultar, por culpa exclusiva da CONTRATADA, em não aplicação de sanção pecuniária a qualquer infrator flagrado por equipamento eletrônico, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE em valor equivalente ao da multa que seria aplicada.



Sistema de Controle Interno
Dec. 3914/01



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - AMT
Diretoria do Departamento Jurídico e do Contencioso

Prefeitura
Goiânia
O trabalho que você vê



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia/GO, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que possa ser, para dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**, de conformidade com o disposto na legislação em vigor.

E, por estarem assim, justa e **CONTRATADAS** entre si, as partes firmam o presente **CONTRATO** em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um único e legal efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, produzindo seus efeitos legais a partir de sua assinatura.

Goiânia (GO), 09 de fevereiro de 2012.

Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – AMT



Miguel Tiago da Silva
Presidente



TRANA Construções Ltda.


Marcus Pinto Rôla
Sócio Administrador



Testemunhas:

1.  _____

2.  _____



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05602941/0001-19
Razão Social: TRANA CONSTRUCOES LTDA
Nome Fantasia: TRANA
Endereço: ROD BR-116 10000 KM 09 B / JANGURUSSU / FORTALEZA / CE / 60870-812

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/02/2012 a 17/03/2012

Certificação Número: 2012021717375349903765

Informação obtida em 06/03/2012, às 14:30:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 081792011-05001051
Nome: TRANA CONSTRUÇOES LTDA
CNPJ: 05.602.941/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, à transferência de controle de cotas de sociedade limitada, à cisão total ou parcial, à fusão, incorporação, ou à transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 05/10/2011.
Válida até 02/04/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observação: Certidão emitida com base na Lei nº 11941/2009.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sistema de Controle Interno
Dec. 3814/01

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sistema de Controle Interno
Dec. 3814/01



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TRANA CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 05.602.941/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 07:53:24 do dia 05/03/2012 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/09/2012.

Código de controle da certidão: 8010.7064.452D.3CCB

Certidão emitida gratuitamente.

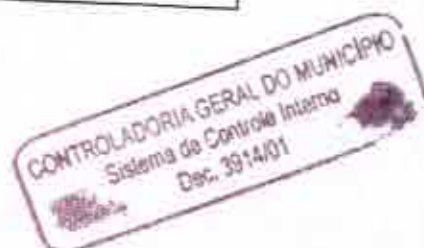
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Certidão Liberada por força de Decisão Judicial proferida nos autos do processo nº 000000-13.2012.4.05.8100, em trâmite na 8 VE/CE.

Observações PGFN:

CERTIDÃO LIBERADA EM CUMPRIMENTO DA DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO AGTR nº 122476/CE, do TRF5ª Região - (0001257.64.20124.05.0000)



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201219890205

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 06.826.613-8
CNPJ / CPF: 05.602.941/0001-19
RAZÃO SOCIAL: TRANA CONSTRUÇÕES LTDA

CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO
Sistema de Controle Interno
Dec. 2914/01

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 16/02/12 ÀS 18:43:36
VÁLIDA ATÉ 16/04/2012

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO
Sistema de Controle Interno
Dec. 3814/01



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 081792011-05001051
Nome: TRANA CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 05.602.941/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, à transferência de controle de cotas de sociedade limitada, à cisão total ou parcial, à fusão, incorporação, ou à transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 05/10/2011.
Válida até 02/04/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observação: Certidão emitida com base na Lei nº 11941/2009.





Prefeitura Municipal de Fortaleza
Secretaria de Finanças - SEFIN



CERTIDÃO POSITIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Certidão nº.: 2012/ 14623

CPF/CNPJ: 05602941/0001-19
 Contribuinte: TRAMA CONSTRUCOES LTDA
 Endereço: RD BR 116 10000 B TRAMA CONSTRUCOES LTDA J

Tipo Imóvel: Não Residencial

Inscrição ISS: 35542 9

Inscrição IPTU: 345713 3

Localização Cartográfica: 74 220 1190 0001

Testada Principal (m): 28.00

Área do Terreno (m²): 4455.00

Área Edificada (m²): 2321.63

Certificamos que constam débitos em relação aos tributos municipais***** , nas seguintes condições:

- 1) Crédito tributário não vencido.
- 2) Crédito tributário suspenso por reclamação/recurso administrativo.

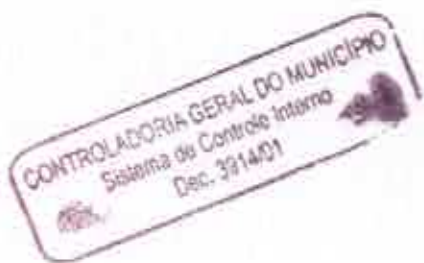
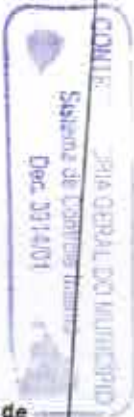
Conforme o disposto no art. 206 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) e no §1º do art. 8º da IN SEFIN nº 03/2003, de 08 de outubro de 2003, este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa, por existirem débitos em nome do contribuinte***** acima qualificado, somente nas condições acima especificadas.
 Existe crédito tributário suspenso por reclamação/recurso administrativo.

Fortaleza, 20 de janeiro de 2012 (11:25:16)

Certidão expedida gratuitamente com base na IN SEFIN nº. 03, de 08 de outubro de 2003.
 A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada na página do SEFIN Online
 Validade: 90 dias.

CERTIDÃO EMITIDA PELO SISTEMA SEFIN
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>

M12LV2





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - AMT

Diretoria do Departamento Jurídico e do Contencioso

Prefeitura
Goiânia

O trabalho que você vê



CONTRATO Nº 001/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - AMT E A EMPRESA TRANA CONSTRUÇÕES LTDA., VISANDO O MONITORAMENTO ELETRÔNICO NO PROGRAMA METROPOLITANO DE TRANSPORTES COLETIVOS, CORREDOR PREFERENCIAL PILOTO - EIXO UNIVERSITÁRIO, COM O REGISTRO DE PROVAS VISUAIS DO COMETIMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E O PROCESSAMENTO DE MULTAS, COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DOTADOS DE OCR, ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - RN.

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado, a **Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – AMT**, Autarquia Municipal, criada pela Lei nº 6.591, de 25/04/1988, com modificações aprovadas pela Lei Complementar nº 183, de 19/12/2008, com sede nesta Capital na Av. Laudelino Gomes, Qd. 210, Lts. 24/25, Setor Pedro Ludovico, CEP 74.830-090, fone: 3524-1236, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.809.287/0001-63, a seguir denominada apenas **AMT**, representada neste ato pelo seu Presidente, **Miguel Tiago da Silva**, brasileiro, casado advogado, e a empresa **TRANA CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rodovia BR-116, nº 10.000-B, Km 9, Bairro Messejana, Fortaleza, CE., CEP 60.871-201, fone (0xx85) 4006.1200, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.602.941/0001-19, a seguir denominada **CONTRATADA.**, representada neste ato pelo seu sócio administrador, **Marcus Pinto Rôla**, brasileiro, casado, empresário, celebram o presente **CONTRATO**, de execução indireta, regido pela Lei Federal número 8.666/93, com as alterações posteriores, de conformidade com o contido na Ata de Registro de Preços, objeto do Pregão nº 068/2010 – SÚSUTRA, da Prefeitura Municipal de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, processo (AMT) nº 46054814/2011, e de acordo com as cláusulas e condições adiante estipuladas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - AMT

Diretoria do Departamento Jurídico e do Contencioso

Prefeitura
Goiânia

O trabalho que você vê



Sistema de Controle Interno
Doc. 3914/01

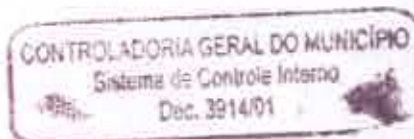
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - O objeto deste contrato é a **prestação de serviços técnicos e especializados na instalação, implantação, operação e manutenção de equipamentos** para a automatização de fiscalização do trânsito, dotados de sistema OCR/LAP – Optical Character Recognition/Leitor Automático de Placas, nas vias que compõem o Programa Metropolitano de Transportes Coletivos – Eixo Universitário, Corredor Preferencial, no município de Goiânia – Estado de Goiás, com o registro da imagem do cometimento da infração e serviços relacionados, tais como, arquivamento digital de imagens, processamento de dados, processamento de estatísticas, utilização de software específico para o processamento dos autos de infração, impressão e envelopamento da multas após validadas pela autoridade de trânsito competente, mais a atualização tecnológica dos equipamentos e serviços contratados, sob o regime de execução indireta de empreitada por preços unitários, conforme descrito abaixo:

Este **CONTRATO** está vinculado a todos os termos, equipamentos serviços indicados no objeto constante às fls. 006 dos autos, assim como, a proposta apresentada pela **CONTRATADA** às fls. 40/42 dos autos e Ata de Registro de Preços precedida do Edital de Pregão nº 068/2010 – SESUTRA, da Prefeitura Municipal de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte e seus anexos, assim como todas as condições, responsabilidades e obrigações ali ou em seus Anexos, que são documentos que passam a integrar o presente **CONTRATO** como se aqui houvessem sido fielmente transcritos.

2.1 - Os equipamentos eletrônicos a serem implantados conforme o objeto deste contrato são:

- a) **Equipamentos Fixos Medidores de Velocidade, dotados de Sistema de Reconhecimento de Caracteres Alfanuméricos – OCR;**
- b) **Equipamentos Fixos Medidores de Velocidade, com Dispositivo Indicador Externo, dotados de Sistema de Reconhecimento de Caracteres Alfanuméricos – OCR;**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - AMT

Diretoria do Departamento Jurídico e do Contencioso

Prefeitura
Goiânia
O trabalho que você vê



- c) Equipamentos Fixos Medidores de Velocidade, Registrador de Avanço de Sinal Vermelho, Parada Sobre a Faixa de Pedestres e/ou Conversão à esquerda, e/ou à direita proibidas, e/ou retorno proibidos, dotados de Sistema de Reconhecimento de Caracteres Alfanuméricos – OCR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1 - Instalar, implantar e ativar os equipamentos relacionados no OBJETO deste instrumento, nos locais, quantidades e prazos definidos por cada ordem de serviço, conforme preceitos legais vigentes do Código de Trânsito Brasileiro e demais Resoluções do CONTRAN. Além do disposto, para os equipamentos fixos, todas as obras civis necessárias para implantação dos mesmos, de acordo com a legislação em vigor, sendo necessária ainda, pintura personalizada, nos próprios equipamentos, conforme indicação da Contratante.
- 2 - Prover a ligação e o fornecimento de energia elétrica em cada local de instalação dos equipamentos citados na Cláusula Primeira, sem custo para a **CONTRATADA**.
- 3 - Manter os equipamentos contratados bem como fazer as manutenções preventivas corretivas, coleta das informações registradas, atualizações, reposição de partes, peças ou de todo o equipamento no caso de vandalismo ou acidente que danifique o mesmo.
- 4 - Prestar os serviços conforme especificações das legislações, normas e resoluções pertinentes, mantendo disponíveis equipamentos, softwares e pessoal especializado, em quantidades compatíveis.
- 5 - Assessorar e auxiliar a contratante no processamento das multas de trânsito com imagem para fins de consistência e validação das infrações de trânsito através da autoridade de trânsito competente.
- 6 - Gerenciar o banco de dados contendo os arquivos, as informações e as imagens das multas, de modo a disponibilizar as mesmas no computador da contratante por meio da Internet.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - AMT

Diretoria do Departamento Jurídico e de Contencioso

Prefeitura
Goiânia
O trabalho que você vê



7 - Imprimir e envelopar as infrações de trânsito validadas conforme modelo e especificações fornecida pela CONTRATANTE.

8 - Desenvolver os softwares necessários para o bom atendimento do presente contrato e fornecer as estatísticas do fluxo de veículos dos locais em que estiverem instalados os equipamentos contratados.

9 - Visando um melhor planejamento da Contratante, a Contratada deverá fazer o acompanhamento de todas as multas válidas e emitidas até o momento da sua baixa ou pagamento, de forma a obter no mínimo as seguintes informações:

- a) Previsão do pagamento e receita das multas segundo datas de vencimento da mesma e do IPVA;
- b) Condição da multa, ou seja, se foi paga, como ficou a distribuição dos valores e/ou parcelamento; se foi baixada, qual o motivo, quantas e quais multas estão em atraso;
- c) E fornecer relatórios mensais de todo o acompanhamento aqui descrito.

9.1 - Para garantir o bom atendimento deste item a Contratante fornecerá a Contratada o acesso a todas as informações necessárias e pertinentes que deverão ser mantidas em sigilo absoluto.

10 - A empresa se obriga a facilitar o trabalho de fiscalização dos serviços através de prepostos tecnicamente qualificados e previamente identificados pelo Contratante.

11 - Retirar os equipamentos contratados quando findo contrato e estabelecer as condições iniciais das vias, antes da instalação dos equipamentos.

12 - Solicitar e executar a aferição dos equipamentos junto ao INMETRO (quando se tratar de funções metrológicas) e a declaração de conformidade de desempenho por entidades por ele credenciadas (quando se tratar de funções não metrológicas), conforme legislação vigente.

Sistema de Controle Interno
Dec. 3914/01

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sistema de Controle Interno
Dec. 3914/01



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - AMT

Diretoria do Departamento Jurídico e do Contencioso

Prefeitura
Goiânia
O trabalho que você vê



13 - Atender todas as condições, procedimentos, serviços e características previstas no Edital, Projeto Básico e seus Anexos como se aqui estivessem transcritos.

14 - Quando solicitado pela Contratante, ou por força maior, como por exemplo, determinação judicial, os equipamentos fixos instalados deverão ser retirados ou remanejados sem ônus adicional. E neste caso será respeitado um tempo e/ou valor mínimo de locação equivalente a 02 meses de operação.

15 - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16 - Prover o fornecimento de serviços de telecomunicação, necessários para o acesso remoto aos equipamentos instalados;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1 - Pagar as faturas emitidas pela **CONTRATADA** em função deste **CONTRATO**, pontualmente nas datas de vencimento. E expedir as ordens de serviços de modo a não ferir o equilíbrio financeiro do contrato.

2 - Fornecer à **CONTRATADA** um relatório mensal das reclamações ou recursos que eventualmente possa ter dos equipamentos ou serviços contratados.

3 - Estabelecer os limites de velocidades nos locais em que os equipamentos de fiscalização eletrônica vão operar, bem como sinalizar de acordo com a legislação em vigor.

4 - Disponibilizar, sem ônus à **CONTRATADA**, o acesso ao Cadastro Geral de Veículos para o processamento e impressão dos Autos de Infração/Notificação.

5 - Dentro dos modos e prazos legais em vigência e de modo a não prejudicar a eficiência do presente contrato, validar as informações e multas registradas pelos equipamentos

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sistema de Controle Interno
Dec. 3914/01

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sistema de Controle Interno
Dec. 3914/01



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - AMT

Diretoria do Departamento Jurídico e do Contencioso

Prefeitura
Goiânia

O trabalho que você vê



contratados, receber, conferir e postar mensalmente todas as notificações impressas, envelopada e entregues pela **CONTRATADA**.

6 - Fiscalizar todos os serviços, através de seus agentes, sempre que desejado e informar expressamente a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade nos equipamentos ou serviços contratados.

7 - Fornecer os locais onde serão instalados os equipamentos.

8 - Solicitar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a mudança de local de qualquer equipamento, desde que precedidos de estudos técnicos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E VALORES

1 - O valor deste contrato é estimado, em **R\$3.876.000,00** (três milhões oitocentos e setenta e seis mil reais) e os preços a serem praticados, serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE (UNIDADE)
01	Equipamentos Fixos Medidores de Velocidade, dotados de Sistema de Reconhecimento de Caracteres Alfanuméricos – OCR	R\$2.100,00/ Mês, por faixa monitorada	70 faixas
02	Equipamentos Fixos Medidores de Velocidade, com Dispositivo Indicador Externo, dotados de Sistema de Reconhecimento de Caracteres Alfanuméricos – OCR	R\$2.200,00/ Mês, por faixa monitorada	30 faixas
03	Equipamentos Fixos Medidores de Velocidade, Registrador de Avanço de Sinal Vermelho, Parada Sobre a Faixa de Pedestres e/ou Conversão à esquerda, e/ou à direita proibidas, e/ou retorno proibidos, dotados de Sistema de Reconhecimento de Caracteres Alfanuméricos – OCR	R\$2.200,00/ Mês, por faixa monitorada	50 faixas

Observação: Quantidades previstas, devendo ser instalado quantitativo de acordo com as necessidades e critérios da CONTRATANTE.

CONTROLE GERAL DO MUNICÍPIO
Sistema de Controle Interno
Dic. 30/14/01

CONTROLDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sistema de Controle Interno
Dic. 30/14/01



CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1 - A CONTRATADA emitirá medição mensal referente aos serviços prestados onde deverá ser indicado a quantidade de faixas de rolamento fiscalizadas pelos equipamentos em operação, no respectivo mês. Estas medições serão aprovadas pela CONTRATANTE.

1.1 - A faixa de pista fiscalizada será considerada operante quando o equipamento correspondente estiver lacrado, e em condições de funcionamento.

1.2 - Ao aprovar a medição, o que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis do seu recebimento, a CONTRATANTE informará, formalmente, à CONTRATADA, o valor para pagamento.

1.3 - A CONTRATANTE, até o 15º (décimo quinto) dia útil após o recebimento das faturas (notas fiscais), procederá ao respectivo pagamento, desde que as mesmas estejam corretamente emitidas, sendo que em caso de atraso no pagamento, incidirá correção monetária, com base no IGPM, *pró rata die*, aplicando-se o mesmo índice em caso de antecipação de pagamento.

2 - No caso da paralisação parcial da operação ou do funcionamento do (s) equipamento (s) contratado (s) por motivo (s) onde a CONTRATADA tenha dado causa como, por exemplo, problemas na operação, o pagamento será de acordo com o número de dias em que o equipamento esteve funcionando, com a seguinte fórmula: o valor das faixas monitoradas, ou do equipamento correspondente pelo mês contratado dividido por 30 dias e multiplicado pelos dias em operação.

3 - No caso da paralisação de todos os equipamentos contratados a CONTRATANTE nada pagará a CONTRATADA pelo período da paralisação, para tanto e de modo a não ferir as previsões de tempo e valores decorrentes deste contrato o período ou tempo da citada paralisação deverá ser compensada no final do contrato como objetivo de adimplir.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - AMT

Diretoria do Departamento Jurídico e do Contencioso

Prefeitura
Goiânia

O trabalho que você vê



CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas geradas pelos respectivos **CONTRATOS** serão empenhadas pela Contratante à conta da seguinte dotação orçamentária 2012.6501.26.452.0026.1496.33903900.171 5 da vigente Lei Orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

- 1 - Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, sendo o 1º (primeiro) reajuste após o 12º (décimo-segundo) mês de vigência do contrato, com base na variação acumulada do Índice Geral de Preços – IGP da Fundação Getúlio Vargas.
- 2 - Os tributos, taxas, impostos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta da contratação serão de exclusiva responsabilidade da contratada, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1 - Os serviços e fornecimentos integrantes do **OBJETO** deste **CONTRATO**, serão fiscalizados e recebidos de acordo com o dispositivo nos arts. 67, 69, 73, inciso I e §§ 2º e 3º, 76 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 2 - A CONTRATADA iniciará a execução dos serviços a partir do recebimento de cada ordem de serviço específica.
- 3 - A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, o que for executado ou fornecido em desacordo com o Edital e o Contrato.





CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1 - O presente **CONTRATO** vigorará a partir da data da assinatura e expirará após 48 (Quarenta e oito) meses, **a partir da assinatura da primeira ordem de serviço**, conforme **OBJETO** deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO, INADIMPLÊNCIA E MULTA

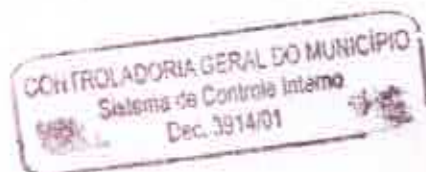
1 - O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido quando apresentarem os motivos elencados nos artigos 77, 78, 79, 80 da Lei de Licitações.

2 - Uma vez rescindido este Contrato, poderá a CONTRATANTE entregar a continuidade dos serviços objeto do mesmo a quem lhe aprover, não cabendo à CONTRATADA direito a qualquer indenização por serviços não realizados. A CONTRATANTE poderá reter as importâncias porventura devidas por serviços já realizados e ainda não pagos, até o limite necessário para cobertura de eventuais multas, juros, prejuízos e demais encargos em aberto por ocasião da rescisão.

3 - Caso a CONTRATANTE não exerça o direito de rescindir o presente Contrato, poderá ela, a seu exclusivo critério, sustar o pagamento de quaisquer faturas e/ou documentos de cobrança pendentes, até que a CONTRATADA cumpra, integralmente, a condição contratual infringida, ficando esta sujeita à imposição das multas previstas neste Contrato.

4 - A inadimplência por parte da CONTRATADA, acarretará a aplicação de multa, no percentual de 0,1% (um centésimo por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da rescisão contratual;

5 - Quando o serviço prestado resultar, por culpa exclusiva da CONTRATADA, em não aplicação de sanção pecuniária a qualquer infrator flagrado por equipamento eletrônico, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE em valor equivalente ao da multa que seria aplicada.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia/GO, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que possa ser, para dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**, de conformidade com o disposto na legislação em vigor.

E, por estarem assim, justa e **CONTRATADAS** entre si, as partes firmam o presente **CONTRATO** em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um único e legal efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, produzindo seus efeitos legais a partir de sua assinatura.

Goiânia (GO), 09 de fevereiro de 2012.

Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – AMT

Miguel Tiago da Silva
 Presidente

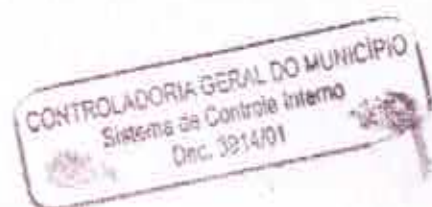
TRANA Construções Ltda.

Marcus Pinto Rôla
 Sócio Administrador

Testemunhas:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA
GAB DO PRESIDENTE DA AGENCIA DE TRANSITO



NOTA DE ANULACAO DE RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA/FINANCEIRA

Numero Nota Reserva: 917 / 2012 Anulacao: 1

Dotacao Orcamentaria

Item de Despesa

2012.6501.26.452.0026.1496.33903900.171 5

Justificativa: RESERVA TEVE PARTE ANULADA PARA ADEQUACOES DE VALO RES.



Mes/Ano Vencimento	VL Reserva Ant.	Valor Anulacao	Saldo Reserva
1/2012	323.000,00		
2/2012	323.000,00	323.000,00	
3/2012	323.000,00	86.133,36	236.866,64
4/2012	323.000,00		323.000,00
5/2012	323.000,00		323.000,00
6/2012	323.000,00		323.000,00
7/2012	323.000,00		323.000,00
8/2012	323.000,00		323.000,00
9/2012	323.000,00		323.000,00
10/2012	323.000,00		323.000,00
11/2012	323.000,00		323.000,00
12/2012	323.000,00		323.000,00
	323.000,00		323.000,00

409.133,36

GOIANIA, 2/1/2012

ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

Ademir Olegário
Assessor de Planejamento

GESTOR

Miguel Tiago da Silva
Presidente - AMT

